

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 8\$000
Semestre 4\$500
Trimestre 2\$500

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

PUBLICA-SE

A's Quartas e Sabados.

Annuncios a 40 rs por linha
Folha avulsa 160 reis.

Anno II.

Deserro. — Quarta feira 13 de Dezembro de 1871.

N. 94

PEDIDO.

Regamos aos srs. assignantes deste jornal, que ainda se achão em atraso, a terem a bondade de mandar satisfazer suas assignaturas até o fim deste mez, para não haver interrupção na entrega ou remessa.

Aos que não o fizerem, deixaremos de enviar o jornal, illiminando-os da respectiva lista.

Fóra da capital podem pagar aos nossos correspondentes, cujos nomes já indicamos.

DA REDACÇÃO.



PARTE OFFICIAL.

Governo provincial.

Extracto de Expediente do dia 28 de Novembro de 1871.

ACTO.—Nomeando para servir provisoriamente o officio de escriptão de orphãos e ausentes do termo do Tubarão, o cidadão José Maria Gacoco.

ACTO.—Nomeando para servir provisoriamente o officio de tabellião do publico judicial e notas, escriptão de capellas e residuos, e execuções civis do termo do Tubarão, o cidadão Antonio Marques da Silva.

Communicou-se ao juiz de direito interino da Laguna, e ao municipal do Tubarão.

A' thesouraria, n. 523.—Communica que no dia 24 do corrente o 1.º suppleto do juiz municipal de S. Francisco, que se achava com a vara de direito, passou-a ao 2.º suppleto, e este a municipal ao 3.º

A' mesma, n. 524.—Communica, em additamento ao officio n. 523, que o 1.º suppleto do juiz municipal de S. Francisco assumio, no dia 27 do corrente, a jurisdicção da vara de direito, ficando o cidadão Joaquim José da Silveira, na qualidade de 2.º suppleto, com a municipal.

A' fazenda provincial, n. 345.—Manda pagar ao e-lono militar Jeremias Pereira de Medeiros a quantia de 16\$000 rs. pela conducção da mala de Lages.

Ao director da colonia Angelina.—Manda prestar os esclarecimentos de que precisar o official da directoria geral da fazenda provincial, José

Tertuliano da Silva Fragoso, que segue para essa colonia commissionado pela presidencia.

Dia 29.

A' thesouraria, n. 525.—Manda pagar a Livramento Filho & Vieira, e Vieira e Irmão, o que a cada um competir, a quantia de 4:434\$642 rs. de generos por elles fornecidos ao encouraçado Brasil, fragata Amazonas e canhoneira Henrique Dias.

Ao capitão do porto, n. 147.—Manda recolher á enfermaria desta capital o soldo do invalido Ildro José, que serve na atalaia da barra da cidade da Laguna, visto achar-se doente como expõe s. s' em seu officio sob n. 269.

Dia 30.

A' thesouraria, n. 526.—Manda pagar a Luiz José de Carvalho a quantia de 300\$000 rs. pela praticagem dada ao transporte Izabel deste porto ao do Rio Grande do Sul.

A' mesma n. 527.—Manda pagar a José Antonio Carreiro a quantia de 2\$000 rs., proveniente de alimento dado ao desertor da canhoneira Henrique Dias, Antonio Joaquim Francisco.

DIA 1.º DE DEZEMBRO.

A' thesouraria, n. 528.—Communica que o juiz de direito interino da comarca de S. Francisco em data do 30 do mez findo exonerou o cidadão José Emigdio Nobrega do cargo de promotor publico interino d'aquella comarca e nomeou para substituí-lo o cidadão Francisco Xavier Caldeira.

Ao cidadão José Henriques Flores Filho.—Nomea a s. me. para o cargo de inspector das escolas da freguezia de S. Pedro Apostolo.

Ao cidadão João José Roza.—Nomea a s. me. para o cargo de inspector das escolas, da villa de S. Miguel.

Communicou-se ao inspector da instrucção publica e á fazenda provincial pela secretaria do governo.

Dia 4.

A' thesouraria, n. 529.—Remette copia do telegramma do director interino da colonia Principe D. Pedro, declarando que são devedores da fazenda, os colonos Henrique Tanneberg, Adolpho Erthal, Frederico Backer e Julio Lirasen, os quaes pretendem seguir para provincia do Paraná, á fim de mandar proceder á cobrança.

A' mesma, n. 530.—Communica que o cidadão Antonio José de Bessa assumio, no dia 29 de Novembro proximo, na qualidade de 1.º suppleto, o exercicio de juiz municipal e de orphãos do termo da Laguna.

Ao dr. chefe de policia, n. 234.—Declara que já se expediu ordem para o pagamento das despesas com o sustento dos presos indigentes da cadeia da cidade de S. Francisco.

Ao capitão do porto, n. 148.—Convém que s. s. informe á presidencia qual o melhor meio para ser recebido o carvão que a companhia brasileira de paquetes a vapor offerece vender ao governo, declarando o modo de se verificar a quantidade, se existe lugar conveniente para o seu deposito.

Ao mesmo, n. 149.—Pede informações acerca do estado do escaler pequeno do registro da policia, concerto do mesmo e construcção de um novo, caso aquelle não possa servir, mesmo concertado.

Ao inspector d'alfandega da capital.—Remette, para os fins devidos, o titulo concedendo o Officialeto da Roza ao dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, chefe de policia desta provincia.

Communicou-se ao dr. Cintra.

Telegramma ao juiz de direito da comarca d'Itajahy.—Haja s. me. de solicitar, com urgencia, do

presidente do collegio eleitoral da villa de S. Sebastião do Tijucas a remessa da acta da eleição para Senador que a presidencia ainda não recebeu.

Despachos em requerimentos de dia 11 de Novembro de 1871.

Apollonia de Buettner.—Informe o sr. inspector geral da instrucção publica.

João José Francisco.—Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Lages, para informar.

Mariano Francisco Lessa.—Inclua-se no pret da força policial, relativo ao mez de Outubro p. p. a quantia de 11:200 rs., a que o supplicante tem direito, segundo as informações respectivas.

Manoel Machado de Souza Mendes.—Entre primeiro o supplicante com a arrecadação do pedagio da ponte de Biguassu no trimestre de Julho a Setembro.

Rodolpho Muller Filho.—Informe a thesouraria de fazenda, ouvindo o dr. procurador fiscal.

Dia 13.

Bento Malaquias da Silva.—Passe.

Eugenio Berryer.—Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Sergio Lopes Falcão.—Informe a directoria geral da fazenda provincial.

Dia 14.

Eugenio Berryer.—Passe.

Sebastião José Martins.—Em vista da informação, da thesouraria, não pôde ser deferido.

Dia 15.

Joaquim de Souza Corcoroca.—Como requer.

Dia 16.

Manoel Fernando de Aquino.—Como requer.

Bernardina Francisca de Quadros.—Informe a thesouraria de fazenda.

Dia 17.

Apollonia de Buettner.—Ao sr. director geral da fazenda provincial, para informar.

João José de Souza Guimarães.—Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Domingos José Gonçalves.—Informe o sr. capitão do porto.

Manoel Antonio d'Araujo Guimarães.—Informe a camara municipal da Laguna.

A PROVINCIA.

Deserro, 14 de Dezembro de 1871.

Ao partido Conservador.

O Directorio do Gremio Conservador tendo, em conformidade do art. 17 das Bases que lhe servem de regimento, ouvido as diversas Juntas Conservadoras da Provincia, e attendendo ás propostas de cada uma d'ellas, organisou a lista dos candidatos á Assembléa Legislativa Provincial, precedendo votação para a escolha, que recabio nos prezimozes cidadãos Brasileiros, cujos nomes se seguem, e que os apresentamos ao distincto Corpo Eleitoral da Provincia, esperando que sejam acceitos e votados na eleição, a que se deve de proceder no dia 17 do corrente mez, marcado pelo Exm. Sr. Presidente da Provincia, para esse fim.

Da união dos Srs. Eleitores depende a estabilidade do partido Conservador e o Directorio do Gremio. sollicito, como tem sido, ao fiel desempenho do mandato que lhe foi outorgado pelo mesmo partido, está na firme convicção de que todos os nossos correligionarios se hão de esforçar para manter a dignidade de nossa grei politica, coadjuvando e sustentando a politica dominante, que nos ufanamos de apoiar, na crença de que é a unica que faz a felicidade publica, respeita a monarchia constitucional representativa, as autoridades constituidas e guarda religiosamente o Pacto fundamental, baze das garantias individuas.

Assim, pois, espera o Directorio que os Srs. Eleitores se dignem de votar na referida lista, tornando os cidadãos nella contemplados escolhidos da provincia, os quaes se fazem recommendaveis por suas luzes, patriotismo, virtudes, e mais condições de elegibilidade.

Para Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Os Ills. Srs.

- 1 Conego Joaquim Eloy de Medeiros, Vigario de S. Miguel.
- 2 Padre Macario Cesar de Alexandria e Souza, Capellão no Rio de Janeiro.
- 3 Dr. Joaquim José Henriques, Juiz de Direito da Cruz Alta.
- 4 Dr. Martinho Domiense Pinto Braga, Engenheiro em Itajhy.
- 5 Dr. José Ferreira de Mello, Promotor Publico na Capital.
- 6 Dr. Francisco José Luiz Vianna, Medico na Laguna.
- 7 Advogado Manoel José de Oliveira, na Capital.
- 8 Capitão de Fragata Thomaz Pedro de Bittencourt Cotrim, no Rio de Janeiro.
- 9 Tenente Coronel Luiz Ferreira do Nascimento e Mello, em S. José.
- 10 Coronel Manoel José de Souza Conceição, na Capital.
- 11 Major Manoel Marques Guimarães, na Capital.
- 12 Major Alexandre Francisco da Costa, na Capital.
- 13 Alferes João José Pinheiro, em Canavieiras.
- 14 Capitão Candido Alfredo de Amorim Caldas, na Capital.
- 15 Emygdio Silveira de Miranda e Oliveira, em S. Francisco.
- 16 Gervasio Nunes Pires, Empregado da Alfandega, no Rio de Janeiro.
- 17 José Maria da Luz, em S. José.
- 18 Vidal Pedro Moraes, Escrivão de orphãos na Capital.
- 19 Antonio Francisco de Medeiros, Tabellião em S. Miguel.
- 20 José Delfino dos Santos, na Capital.

COMMUNICADO.

Ao homem pyrrhónico ou perlioz é impossivel que alguém crença, embora sejam produzidas as mais inconcussas provas e apresentados os mais valiosos argumentos.

Será, por conseguinte, louca a pretensão d'aquelle que quizer entrar em lica com semelhante contendor, porque a final, sempre o mesmo, elle responderá: o que dice sustento.

Não falla, porém, com a profunda convicção de Galiléo, quando affirmava que a terra se movia, mas sim como homem do pyrrhonismo.

Ha, porém, o pyrrhónico filho da imbecillidade, e outro que conhecedor do erro, todavia o sustenta: o primeiro é digno de compaixão; o segundo do odio e do desprezo publico. Está no ultimo caso o escriptor de boatos do orgão liberal nesta provincia.

Já este anno demonstrámos á toda luz, da evidencia, que o despeito (e unicamente o despeito) era que fazia com que os homens da Regeneração pretendessem marear a reputação de um moço assás conhecido, não sómente nesta Provincia, mas tambem, na faculdade de direito de S. Paulo, tanto pelos seus dignos leutes, como pelos seus collegas.

Amigo do Sr. Genuino, não quero deixar pa-sar em silencio o que se vê na Regeneração de 7 deste mez,

na de 10 n'uns boatos, que se deslisão como o reptil venenoso por entre as flores perfumosas.

E quem não vê ahí o despeito, o espirito tacanho de envolta com a fraqueza e astucia parva dos regeneradores?

O boateiro não toma caminho, quando diz, que Homero, Virgilio, Milton, Byron, Shakspeare, Dante, Camões... são homens sem intelligencia, são nullidades que devem abrir passagem aos Crespos que vão caminho da posteridade.

Com effeito, é grandiosa a sentença do regenerador, e digna de um Seneca. Ella:

Os poetas são asnos!!!

Mas quem sabe se a penna tortuosa na descripção da verdade, e na defesa dos legitimos interesses quebrou se de encontro a intelligencia do escriptor de boatos? Sem duvida que sim.

E a quem não sabe o que diz, ou a quem não diz o que quer, que qualificativo pode ser adjudicado?

No entretanto, talvez que o Doutor falle a linguagem sincera, e não a do chocarreiro.

Mas n'este caso a onde o pyrrhonismo que é seu apangio?

Como confessar a sua derrota?

Veja o dilema que se levanta:

Se evita Scylla não se desvia de Charybdis.

Não pense o escriptor de boatos que venho a imprensa endeusar o meu amigo; unicamente o que me traz aqui é a dever de desmascarar mais uma vez ao despeitado, e de afugentar do templo os mercadores da reputação alheia.

A intelligencia saiba o escriptor de boatos — manifesta-se: é esta a sua unica prova. De nada valem os raciocinios, a logica, a rhetorica e a eloquencia para provar-se que é um talento aquelle que não tem intelligencia e vice-versa, porque tudo se hade esboroar em face d'esta interrogação:

Aonde os factos?

O Senhor Genuino Vidal é bem conhecido, e por isso cada vez que fallardes d'elle, tanto mais subirá no conceito publico, ao passo que o escriptor de boatos ha de descer e descer até o grão de nullidade que por direito lhe compete.

Não sei porque o boateiro emprega toda a força de seu grandioso engenho para negar intelligencia aos outros. Não será isto uma questão ridicula? Ou o escriptor de boatos julga-se acima dos sete céos, o non plus ultra d'este seculo?

Não; é que ninguém transfere a outrem senão aquillo que tem.

Quaes, no entretanto, os factos que apresenta esse coriphéo para provar o seu peregrino engenho?

Como estudante de Pernambuco, elle sabe o que foi; e o que soffreu.

Como Secretario da Presidencia d'esta Provincia no tempo... o tempo que o diga.

Como publicista, como poeta — nada, absolutamente nada.

Como jornalista — os seus artigos podem servir apenas de mortalha para o seu formoso talento.

Como advogado, está aprendendo como barbeiro novo, e nunca passará de aprendiz.

Como... como... nada, nada, absolutamente nada.

Saiba o *eximio* escriptor de boatos que o odio e o despeito são o apangio das almas baixas e mesquinhas.

Saiba que o meu unico fim é tirar-lhe essa mascara com que se cobre, e mostral-o tal qual é aos meus patrios que vivem constantemente amarrados ao porte da injuria e da calumpnia por um filho estranho, vindo das brenhas de Pernambuco. Não quero com isto significar que os filhos estranhos a esta Provincia não devam ser bem acolhidos, uma vez que respeitem a sociedade em que vivem; não, não é este o meu fim.

Em Santa Catharina habita um povo pacifico e soffredor, e o escriptor de boatos não reconheca a hospitalidade, e insulta aos catharineseus sem distincção de sexo nem de idade.

Abuze quanto quizer, mas saiba que a paciencia humana tem seus limites.

O amostrinha.

NOTICIARIO.

O Sr. tenente Francisco de Paula de Almeida Albuquerque, delegado de policia de Lages, acaba de prestar um relevantissimo serviço, fazendo prender Crescencio José Pereira de Andrade, indigitado como mandante do crime de arrombamento da cadeia e tirada de presos do poder da justiça assim como um camarada d'aquelle de nome José Izidoro e Manoel Coronhado, ficando os trez recolhidos á cadeia de Lages, com sentinellas dobradas. Em uma carta de Lages, datada de 3 de corrente, em que se nos dá esta noticia, acrescenta-se — com estas prisões ficou esta cidade mais tranquilla, porque se espera que não ficarão impunes os factos criminosos aqui praticados por Crescencio, attenta as boas qualidades do Sr. tenente Albuquerque, que é administrador de justiça.

Congratulamo nos com o nosso distincto amigo pelo reconhecimento do seu caracter e verdadeira apreciação de seus merecimentos que fazem os Lageanos.

Domingo 17 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, reunem-se os collegios eleitoraes nas sallas das Camaras Municipaes, para procederem a eleição de membros da Assembléa Provincial para o biennio de 1872 a 1873. E' de esperar que os Srs. Eleitores compareção e votem na chapa do partido Conservador.

Declaramos, uma vez por todas, que não defendemos os actos da administração da provincia, porque são tão banes as accusações feitas pela «Regeneração», que só merecem o desprezo. Do mesmo modo procedemos a respeito das censuras dirigidas ao distincto Dr. Chefe de Policia da provincia. O Exm. Sr. Dr. Cintra está collocado em esphera elevada, onde lhe não chegã os tiros do despeito de homens sem caracter e despidos de nobres sentimentos, q' nem ao menos respeitão o magistrado justo, imparcial e honesto.

Concluiu-se a obra do quartel do Campo do Manejo, sendo entregue a chave pela commissão, encarregada da mesma, no dia 7 deste mez. Consta-nos que hoje está o quartel perfeitamente reparado, com enfermaria, uma capella para celebração de actos religiosos, mudança de prisões e pintado. A nosso ver a commissão composta dos Srs. tenente José Cardoso da Costa, Antonio L. do Livramento e Luiz Carlos de Saldanha e Souza merece sinceros louvores pela boa vontade e dedicacão com que economicamente levou á effeito todo o trabalho. Aceitem os mesmos Srs. esta prova do reconhecimento de seus serviços prestados á nação, e especialmente a nossa provincia.

A PEDIDO.

Para o Exm. Sr. presidente da Provincia ver.

Abaixo damos a publicidade de duas certidões passadas pelo escrivão de orphãos desta cidade.

Dellas se vê como aqui é administrada a justicia, como se conculca o direito das partes e emenda-se autos sem receio!

S. Ex. que se digne apreciar, como julgar de direito.

S. Francisco, 1.º de Dezembro de 1871.

Um Franciscano.

Illm. Sr. Juiz Municipal e de Orphãos.

Antonio Manoel de Quadros abem de teu direito e justiça precisa q' o escrivão Machado da Paixão certifique junto a esta o contheudo da sentença ou despacho proferido no inventario que se processou nesta juizo nos bens do fallecido João Affonso Moreira, no qual despacho fôr condemnado o respectivo inventariante nas custas acrescidas, pelo que

E. R. Mc.

P. São Francisco 17 de Novembro de 1871.

Silveira.

João Policarpo Machado da Paixão, escrivão de orphãos do termo d'esta cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio São Francisco Xavier do Sul etc. Certifico que revendo o inventario de que trata a petição supra, n'elle de folhas, cento e setenta e seis, verso á folhas cento e setenta e sete, acha-se a sentença requerida do theor seguinte: Não sendo justo nem admissivel questão de alta indagação no ventre dos processos de inventario, e sendo além disso em prejuizo dos orphãos, mando ao escrivão que intime ao inventariante para satisfazer o pagamento das dividas, custas, vinte e todos os mais onus deste inventario. Nem um dos oito casos apontados por Souza Pinto primeiras linhas, se dam no presente inventario, para se opporem embargos á sentença, mesmo que algum d'elles se dessem, não é por embargos, mas por appellação que se consegue a reforma da senten-

ga. Si o herdeiro da fls. não concorda com o preço das avaliações, deverá, em tempo ter pedido a reforma e não esperar que se proferisse sentença para então ver se assim poderia impedir que outros entrem na posse do seu. Por tanto digo, *mesmo que embargos fossem admissíveis nem um embargo poria a execução da sentença*, porque o unico recurso conhecido nos processos administrativos que é a appellação que não suspende por que é de effeito devolutivo, quanto mais um recurso illegal. E' assim que condemno nas custas accrescidas quem a ellas deu causa desde fls. cento e cincoenta e trez em diante. O escrivão faça sciente deste meu despacho aos credores da herança, assim como aos interessados para executivamente, cobrarem o que lhes for á dever o monte. Outro sim, intime ao inventariante na forma da sentença a fls. para pagar em vinte quatro horas as custas e mais despesas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a quantia, e *sob as mais penas que pela lei incorrer, como a desobediencia*. Assim cumpra tambem sob as penas da lei. São Francisco quinze de Setembro de mil oitocentos setenta e um — José Bernardes Marques Leite. — Em tempo. E' para o foro commum que deve seguir e para onde mando aos que se julgam ou julgarem lezados, pois não posso admitir os embargos, nem discussão qualquer que seja em inventario de orphão. Era supra. J. B. Marques Leite. Certifico mais que na mesma sentença na linha vigésima sexta, donde diz: — cento e cinquenta e trez — acha-se emendado esse numero pelo juiz cuja emenda tivera lugar depois da publicação da sentença, e provavelmente na occasião em que lhe foram os autos de novo conclusos em trinta de Setembro do corrente anno. Nada mais nem menos continha-se na referida sentença, que aqui bem e fielmente fiz extrahir do proprio original, a que me reporto, em meu poder e cartorio, em fé do que me assigno. São Francisco 17 de Novembro de 1871. E eu, João Policarpo Machado da Paixão, escrivão a subscrevi, conferi e assignei.

Ao sello
João P. Machado da Paixão
Conferido por mim
Machado da Paixão.

Illm. Sr. Juiz de Orphãos.

Antonio Manoel de Quadros, a bem de seu direito e justiça precisa que o escrivão deste juizo certifique junto a esta o contheudo da sentença por que intimou os herdeiros do finado João Affonso Moreira a qual não é a mesma da certidão junta pois que esta trata a fls. cento e cinquenta e trez e aquella a fls. quarenta e sete; outro sim explicará em seguida a certidão que expedir o que deu causa a esta contradicção, assim mais explicará que tempo decorrerá da intimação dos herdeiros, e a verificação da emenda da sentença a que diz fls. cento e cinquenta e trez, e a declaração de fls. quarenta e sete para cento e cinquenta e trez pelo punho de quem seria feita essa alteração, pelo que

E. R. Me.

P. São Francisco 18 de Novembro de 1871
Silveira.

João Policarpo Machado da Paixão, escrivão de orphãos do termo d' esta cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio São Francisco Xavier do Sul etc. Certifico, em face do inventario a que por este juizo se procedeu por fallecimento de João Affonso Moreira, e em vista do requerido na petição retro, que o contheudo da sentença pela qual foram intimados os interessados, é o mesmo constante do documento annexo, que apresenta o supplicante; só sim que, onde diz — fls. cento e cinquenta e trez, disse, antes, fls. quarenta e sete, cujo numero se acha emendado d' este para aquelle algarismo. Certifico mais que a emenda alludida fôra feita (provavelmente em trinta de Setembro do corrente anno por occasião de serem os autos conclusos ao juiz. — Doutor José Bernardes M. Leite. — Certifico mais que os interessados foram intimados em vinte e tres do referido mez, como consta da respectiva certidão a fls. cento e setenta e sete e verso, e haverá quinze ou vinte dias, que eu escrivão, abaixo firmado, revendo os autos, deparei, com a dita emenda, a qual é do punho do sobredito juiz. O referido é verdade em fé do que me assigno. São Francisco 18 de Novembro de 1871.

Ao sello
João Policarpo Machado da Paixão.

Observação.

O Sr. Dr. Marques Leite processou á Firmino Manoel de Paula, attribuindo-lhe a emenda da data de uma certidão de citação; o que merece agora que a certidão do Escrivão declare ser de seu punho a emenda de que falla a petição que fica publicada?

Diga-nos?

Nada nada.

**Aos habitantes de Sta. Catharina.
Para que todos lêão.**

Chamamos a attenção dos que se interessão pelo engrandecimento deste bello paiz, para um artigo do Sr. Engenheiro André Rebouças, publicado no Jornal do Commercio de 25 do mez passado, sobre o epigraphe — Obras hydraulicas da Alfandega do Rio de Janeiro — no qual diz que as obras por elle feitas em Sta. Catharina em 1863, constituem um dos seus maiores titulos de gloria.

Realmente uma declaração dessa ordem, feita por um engenheiro distincto, e publicado em um Jornal da 1.ª ordem, importa um prejuizo para nossa terra, porque faz crêr ao governo e ao paiz que na quella epocha se fizeram aqui grandes obras, e que nós os catharinenses estamos contentissimos com esses melhoramentos. Que nossa bella provincia, merece, pela sua importante posição topographica, toda a attenção do governo imperial, a fim de que esta atalaia do Sul do Imperio, na phrase do Conselheiro Junqueira, se torne uma realidade, temos consciencia disso. Mas sentimos dizer que esses melhoramentos a que ella tem juiz estão muito aquem dos que, por bom direito, direito que não pede, mas impoem, pela sua superioridade nos mares do sul, reclamão as suas necessidades e da grande divida que contrahio para com ella a nação brasileira no dia 7 de Setembro de 1822.

Lamentamos que o Sr. Dr. Rebouças em sua defeza precisasse escudar-se no incompleto paiol da fortaleza de Sta. Cruz, sem pensar, talvez, no mal que fazia á nossa tão esquecida provincia, obrigando-nos a protestar contra sua pretensão, que, estabelecendo exemplos, pode para o futuro causar grandes males ao paiz.

Os catharinenses não se contentão com palavras; querem obras.

O governo e o paiz devem saber que os filhos desta terra (que os inglezes quizerão comprar, por tolos) leem os jornaes da corte e tomão na divida consideração o esquecimento em que vive a nossa provincia.

Um Brasileiro

E que tal?

— Compadre, por sua causa vou pedir tres mezes de licença; quero ir á Corte e safar-me d'aqui ao tempo dos trabalhos dos vinte. O negocio vai mau e já estou dispondo as gambas. Nada, nada. Antes que cases vé o que fizes.

— Faz bem compadre.

— E não quer nada?

— Quero, compadre; desejo que me mande, antes de partir, as latas de kerosene

— Quaes latas?

— Oh Sr.! aquellas

— As da ill. lu. mi. na. ção?!

— Sim Sr.

— Ora compadre vá-se embora.

Sombra implacavel pavoroso espectro,

Não, não me persigas mais ...

— Ora, compadre não seja doido; isso é de Ignez de Castro.

E que importa?

— D'amor ás leis obrigado,

— Ando só por seu respeito...

-- Oh compadre de uma figa, olhe que teinho dôr de barriga.

E foi se.

Ao Sr. André das docas.

Já nos vem ferir as ouças
A voz do padrão de gloria
Que ergae ao Templo da Memoria
Um grande heróe — o Berrouças: —
Qual o quebrar de mil louças,
Nos chega o som aos ouvidos:
No paiol vê-se esculpidas
Os tit'los do fanfarronão,
Oh! que grande maganão,
Rei d'audazes e atrevidos!..

Berrouças já põe no peito
A pag' bem-merecida.
Em prosa mui desabrida
Diz p'ra paiões só ter geito,
Em obras não tem defeito,
Fez paiões em fortaleza,
Da Nação (disse) em defeza;
E' tão grande o seu prestigio
Que fez, seu maior letigio,
Um — paiolão — á Franceza!..

Um Catharinense.

(Continuar-se-ha).

Enigma.

Dr. Eureka o que queres, — dinheiro ou — Fortuna?? ...

O Dr. Eureka anda como um possesso, será por lhe entrar a *caipóra* e sabir-lhe de casa a fortuna *caipóra*. Tome um conselho Dr., — perfilhe o fortuna porque ainda poderá ser um grande heróe entre os heróes — liberaes. — como v. g. V. S.

Tem V. S.* agora de, tod'os dias, varrer o — seu gabinete —, e, escovar o seu — pégaso —: disse

O Fortunato.

ATTENÇÃO!

Perdeo-se na tarde de 20 de Outubro, as 3 horas da tarde, creio ser á rua de S. Francisco desta Cidade, um lindo — Bacorinho — alvadio, ou côr de kerosene.

Roga-se a pessoa que encontrar, leval-o a casa sítua no largo de palacio, Sobrado, que será generosamente gratificado por seu dono abaixo assignado.

D'almeida.

Gabinete da illuminação em Santa Barbara, 5 de Dezembro 1871.—

EDITAES.

O Doutor Joaquim Augusto do Livramento, Juiz de Orphãos n' esta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina e seu termo, por S. M. 1.ª á quem Deos Guarde &.

Faço saber que por este juizo de Orphãos se hade vender em hasta publica, no dia 14 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, á porta da sala das audiencias, os bens seguintes, pertencentes ao expolio do finado Tenente Coronel José Leitão d' Almeida: 4 casinhas na rua do Brigadeiro Bittencourt (n.º 25), que fazem frente em terras, de Thomaz Cardoso da Costa, e fundos á casa e terrenos da crioula Ignacia, avaliadas por 1:000\$000 rs; 1 lote de nove casinhas, na mesma rua, sob n.º 40, avaliado por 1:600\$000; 1 outro lote de quatro casinhas, na dita rua, no interior dos muros, com uma só cosinha para todas, avaliado por 600\$000 rs.; 1 pequena

casa em que mora o capitão Terra, na referida rua (n.º 9), avaliada por 600\$000 rs. ; 1 morada de casas na rua do Coronel Fernando Michalo (n.º 26), avaliada por 3:800\$000 rs. ; vender-se-ha mais os bens seguintes, cujas avaliações poderão ser vistas no cartorio do Escrivão deste Juiz : 19 cadeiras de palhinha, 1 dita de balanço, 2 bancas envernizadas, 1 sofá, que for não um lote; 1 lavatorio, 2 bñheiras de fãla, 2 bacias de ferro estanhadas, 2 cuspidoras de louca, 1 talha pequena, 4 mangas e 4 castiões de bronze, 2 meias mangas com castiões de bronze, 1 pino e mocho, 1 cama franceza e 3 colchões, 2 meias commodos envernizadas, 1 toucaodr pequeno, 1 caixa de musica desconcertada, 1 espelho pequeno, 1 relógio de parede, 1 bacia e jarro, 1 taquari, 3 mesas pequenas, 1 guarda louca, 1 cama de lona, 1 talha grande e mocho, 7 bandejas, 2 latas para farinha, 3 bancas, 3 castiões de metal, meio aparelho de louca azul para jantar, meio dito, verde, 2 fruteiras de porcellana, 2 pratos cobertos, 1 travessa azul, 2 moringues, 13 pratos de vidro, 6 copos para agua, 13 calices lapidados para vinho, 1 lamparina, 2 aparelhos de porcellana para chá, 2 garrafas lapidadas para vinho, 5 bules de metal, 1 lote composto de uma manteigueira, 1 assucareiro e uma leiteira de metal; 2 mochos com assento de palhinha, 1 lote de 15 figuras de porcellana e 2 vasos pequenos; 1 lamparina de porcellana, 2 compoteiras lapidadas, 1 galheiteiro, 1 lote composto de meia duzia de chicaras de porcellana, 1 leiteira e assucareiro; 1 casal de chicaras de porcellana para caldo, 1 balança e pesos para ourives, 1 lata com chá, 2 latas com assucar refinado, 11 latas vazias, 3 vidros, diversos objectos de cosinha, 1 caixa pequena de pinho, 1 rebemque de prata, 1 selim e freio, 2 bocaes e 2 estribos de prata, 1 rabicho de prata, 1 ourinol. E tambem recebe se propostas até o referido dia para a venda dos escravos Joaquim e Antonio, avaliado cada um por 400\$000 rs. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar dois editaes de igual teor, dos quaes um será publicado pela imprensa e o outro afixado no lugar do costume. Dado e passado n'esta Cidade do Desterro, 1.º de Dezembro de 1871. Eu Vidal Pedro Moraes, Escrivão de Orphãos subscrevi.

Joaquim Augusto do Livramento.

De ordem do Exm Sr. Presidente, fuço publico, para conhecimento dos interessados, o edital abaixo declarado, chamando concorrentes para o provimento dos officios vitalicios da Escrivão do Juiz Municipal e de Orphãos, e Tabellião do Publico Judicial e notas e Provedoria de Capellas e residuos do Termo da Joinville nesta Provincia.

O Doutor Wiganlo Engilke Capitão Cirurgião mór do 3.º Commando Superior da Guarda Nacional, Juiz Municipal e de Orphãos 1.º Supplente do Termo e Villa de Joinville, & c.

Faz saber que, achando se vagos as Escrivancias destes Juizes, em conformidade com o artigo 12 do Decreto de 30 de Agosto de 1851, abriu o concurso para provimento dos officios vitalicios de Escrivão do Juiz Municipal e de Orphãos e Tabellião do Publico Judicial e Notas e da Provedoria de Capellas e Residuos deste Termo, convidando os pretendentes a requererem no prazo de sessenta dias. E para constar mandou lavar este para ser imprimido na Gazeta e outros de igual teor para serem publicados e afixados nos lugares do costume. E eu Salvador Gonçalves Corrêa, Escrivão interino o escrivi. Villa de Joinville, aos 25 de Novembro de 1871. — Dr. Wiganlo Engilke, — Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina, em 9 de Dezembro de 1871.

O Secretario interino.

João José de Rozas Ribeiro de Almeida.

Pela administração da meza de rendas provinciais desta capital, se faz publico que do primeiro de Dezembro proximo futuro em diante durante o prazo de trinta dias uteis, terá lugar a boca do coffee, a sobrança de primeiro semestre do imposto sobre predios urbanos, em todos os referidos dias, das nove horas da manhã ás duas da tarde, devendo os contribuintes satisfazerem o mencionado imposto dentro do sobredito prazo, sob pena de não o fazendo serem onerados com a multa de cinco por cento e execução.

Meza de Rendas provinciais da cidade do Desterro 31 de Outubro de 1871.

O administrador

Cypriano Francisco de Souza.

ANNUNCIOS.

Para o 1.º semestre do anno vindouro de 1872.

O conselho administrativo da companhia de guarnição d'esta provincia recebe propostas para o fornecimento do rancho para as praças da mesma, até o dia 20 do corrente mez as 11 horas da manhã

A SABER :

Arroz pilado	arroba
Assucar mascavinho	idem
Caffé moído	idem
Carne secca	idem
Dita verde	idem
Feijão	alqueire
Farinha	idem
Herva matte	libra
Lenha (achas)	cento
Toucinho	arroba
Macarrão	libra
Bacalhão	arroba
Pães de 6 e 4 onças	idem
Manteiga ingleza	libra
Dita nacional	idem
Sal commum	idem
Vinagre	medida
Azeite doce	idem.
Alhos	restos
Cebollas	idem
Pimenta da terra	garrafa
Ditta do reino	libra
Sabão da terra	idem

O mesmo conselho tambem recebe propostas para fornecimento das dietas para os doentes na enfermaria militar para o mesmo semestre, no referido dia 20 as mesmas horas.

A SABER :

Assucar refinado	libra
Dito mascavinho	idem
Aletria	idem
Araruta	idem
Banha de porco	idem
Chá Hyson	idem
Carne verde	idem
Farinha de trigo	idem
Dita de mandioca	idem
Gallinhas	cada uma
Frangos	idem
Lenha (achas)	cento
Manteiga ingleza	libra
Ditta nacional	idem
Vinho do porto	garrafa
Vellas de composição	libra
Ditas de sebo	duzia
Leite de vacca	libra
Goiabada	idem
Marmellada	idem
Caffé moído	idem
Ovos	duzia
Sal commum	libra
Pães de 4 e 2 onças	idem
Erva matte	idem
Vinagre	garrafa

Lavagem de roupa para a mesma enfermaria por peças.

A SABER :

Lonções, camizas, colxas, fronhas, ceroulas de baeta, calções, toalhas, guardanapos, aventaes, barretes, meias, e mantas de lã.

Declaração.

Os generos serão de 1.ª qualidade e os proponentes deverão apresentar em carta fechada suas propostas acompanhando-as as amostras competentes.

Francisco Luiz de Souza Conceição

Alferes servindo de agente.

O conselho de compras da Divizão Naval do 1.º Districto recebe propostas para o fornecimento de mantimentos d'estas e sobresalentes para os navios da mesma Divizão e a companhia de Aprendizés Marinheiros da Capital, no semestre de Janeiro á Junho proximo futuro.

Os proponentes apresentarão na capitania do porto d'esta provincia, até o dia 21 do corrente, as suas propostas em carta fechada, devendo os generos ser de 1.ª qualidade e fornecidos em Sambaqui, ou na Capital, conforme convier aos interesses do serviço nacional.

Na mesma Capitania se achão para serem consultadas, as relações dos generos e objectos de que devem constar as propostas, recebendo o conselho em separado somente ás de pão e bolacha.

Bordo do E. Brazil em Santa Catharina, 10 de Dezembro de 1871.

Quintino Francisco da Costa.

Secretario do conselho.

Dinheiro a premio.

Da-se 3:000\$000 a premio, com garantia. Para informações dirijão-se a João da Silva Pombinho, na rua do Senado.

Uma pessoa que retira-se para a côrte tem para vender uma pequena mobilia, composta do seguinte : um sofá, uma mesa redonda, dous consolos e meia duzia de cadeiras de palhinha, tudo muito novo ; e tambem uma cama franceza nova, para casal, e mais alguns objectos. Para ver e tartar na Rua do Brigadeiro Biltncourt n. 24.

Vende se quatro moradas de cazas nesta cidade assim como um terreno bem plantado, com uma pequena czinha dentro. Quem as pretender comprar dirija-se á rua do Principe n. 87.

6-1

Nesta Typographia se dirá quem tem para vender uma duzia de cadeiras de palhinha novas, proprias para escriptorio, ou salla de jantar.

ALUGA-SE

o sobrado da rua do Principe n. 76 com quintal, poço, tanque e commodos para familia. Para tratar na rua da Paz n. 10.

Typ. da —Provincia.—

Largo de Palacio n. 24.